Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 6 7 2

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de Cr$ 16.000.000 (Dezesseis milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas com ressarcimento de danos causados à firma SOCOFER - Construções e Empreendimentos Ltda., na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO PRINCIPAL : 200 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 230 - Assessoria Jurídica e Legislativa
FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
SUBPROGRAMA: 020 - Supervisão e Coordenação Superior
PROJETO : 1.53 - Ressarcimento a terceiros, de despesas com estudos e projetos para a construção de um conjunto habitacional.
Categoria Econômica: 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores ..... Cr$ 16.000.000.

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provinientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS,EM TELÊMACO BORBA,ESTADO DO PARANÁ, em 27 de novembro de 1984

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal